



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 007/2.017

Processo nº. 0032/2014

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº. 466 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAB TAHA**, inscrito no CPF nº 042.640.548-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE**, doravante denominada simplesmente **ARCO** inscrita no CNPJ nº. 06.138.920/0001-57, com sede à Rua José Fabri, nº 82, Jardim do Lago 1, nesta cidade de Colina/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Silvia Maria Moreira, portadora do CPF nº. 108.937.438-01, e do RG. nº 20.100.799 SSP/SP, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a inclusão, junto à Administração Pública Direta e Indireta de Colina, de aprendizes participantes do *Projeto de Educação e Formação Profissional de Jovens e Adolescentes* e do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida* promovidos pela ARCO, abrangendo a faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses.

1.2 A aprendizagem se desenvolverá com a execução de tarefas que proporcionem a vivência do programa teórico ministrado nos Projetos através do exercício de atividades

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

profissionais, preparando e qualificando o adolescente para o ingresso no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações cometidos às partes contratantes, em decorrência do presente Contrato:

a) DA ARCO (ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE)

a.1) indicar ao **MUNICÍPIO DE COLINA** os aprendizes, verificando a pertinência das atividades que lhes serão atribuídas para o Programa Educacional;

a.2) formalizar o contrato de aprendizagem a ser firmado pelo adolescente, com a assistência da **ARCO** e o **MUNICÍPIO**, com a indicação do responsável pelo aprendiz - funcionário público que exercerá comando direto das tarefas a serem realizadas pelo mesmo;

a.3) Zelar para que os menores compareçam às unidades da Administração Pública devidamente uniformizados e em absoluta observância aos horários estabelecidos;

a.4) Exercer a supervisão das atividades praticadas, avaliando e relatando os resultados obtidos pelo aprendiz face às premissas delineadas no programa do Projeto Educacional;

a.5) Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, o pedido de substituição do menor;



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a.6) manter em seus arquivos toda a documentação pertinente, exibindo-as ao **MUNICIPIO** sempre que lhe for solicitado:

- As avaliações de conduta social; de aproveitamento teórico e prático do aprendiz, na execução das tarefas profissionais;
- O acompanhamento escolar, com os relatórios de frequência e aproveitamento;
- O histórico de orientação social do adolescente e/ou sua família, inclusive encaminhamentos para programas de assistência social oficiais, se for o caso;
- Os relatórios encaminhados ao Ministério Público para os adolescentes participantes do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida*

b) DO MUNICÍPIO DE COLINA

b.1) Estabelecer quotas e critérios de acordo com a Gestão Pública para a solicitação de aprendizes à **ARCO**, dentro dos parâmetros das atividades propostas nos os Programas Educacionais da **ARCO**;

b.2) Controlar a frequência diária do aprendiz através da unidade de Administração na qual estiver lotado, remetendo relatório mensal à **ARCO** (cópia de referido relatório poderá ser mantido pelo Município visando o controle de irregularidades), juntamente com relatório de faltas injustificadas do aprendiz cometidas de forma eventual;

b.3) Comunicar imediatamente à **ARCO** ocorrências de contumácia de faltas injustificadas; apresentação de atestados médicos superiores a 3 (três) dias; ou qualquer



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

outra espécie de ocorrência que possa interferir no aproveitamento da aprendizagem, para que possa ser feita a avaliação pertinente pela instituição;

b.4) Repassar, mensalmente, à ARCO (ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE, os valores proporcionais aos aprendizes recepcionados e os valores referentes os contratos de aprendizagem firmados e vigentes;

b.5) Sempre que julgar necessário, oportuno ou conveniente, o Município poderá solicitar à ARCO a substituição do aprendiz, ou, ainda a rescisão do contrato de aprendizagem firmado, observando sempre uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESIGNAÇÃO DE APRENDIZES, DO INICIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DAS AUSÊNCIAS

3.1 – A designação dos menores será precedida das seguintes cautelas:

3.1.1 – A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES fará indicação de aprendizes observando os termos da autorização contida na Lei Municipal nº 2.679/08, encaminhando a relação com os nomes daqueles colocados à disposição, acompanhado das declarações assinadas pelos respectivos responsáveis legais de que não possuem cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau, prestando serviços junto à Administração Pública Direta e Indireta de Colina na qualidade de funcionários do Poder Público;

3.1.2 – A ARCO informará ainda, no ato da indicação, se o adolescente é participante do *Projeto de Educação e Formação Profissional de Jovens e Adolescentes* ou do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida*;



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3.1.3 - O MUNICÍPIO, quando julgar pertinente, poderá requisitar Certidões de Antecedentes junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca, para a avaliação da adequação da indicação feita pela ARCO às atividades profissionais de aprendizado propostas.

3.1.4 – Os aprendizes deverão exercer atividades na unidade da Administração Pública que sejam compatíveis com a sua idade e nível intelectual.

3.1.5 – A carga horária dos aprendizes deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo de 6 (seis) horas, dentro do horário de funcionamento da Administração Pública, ficando estabelecido que o responsável por suas atividades - chefe do Departamento ou Secretário – lhe atribuirão tarefas de aprendizado profissional que não prejudicarão a frequência escolar e as demais atividades educacionais proporcionadas pela ARCO.

3.1.6 – Os contratos de aprendizagem outorgarão ao aprendiz direito à percepção de remuneração, que será fixada, em conformidade com a carga horária estabelecida no contrato de aprendizagem.

3.1.6 – A ARCO se responsabiliza por todo e qualquer ato irregular praticado pelos aprendizes, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 1 (um) ano, iniciando-se, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2.017, com término no dia 31 de dezembro de 2.017, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – INTERRUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – À **ARCO** fica reservado o direito de solicitar a interrupção do contrato de aprendizagem quando verificar realização de atividades inadequadas, ou ainda quando as avaliações indicarem desvio aos objetivos do Programa Educacional.

5.2 – Este termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 – O descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas contratuais, implicará em rescisão imediata do contrato, arcando a parte infratora com uma cláusula penal de 5% (cinco por cento) do **valor contratual, que fica estimado em R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

5.3.1 – Na hipótese de rescisão por infração contratual, os aprendizes suspenderão imediatamente suas atividades profissionais decorrentes do presente contrato, retornando à **ARCO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colina, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Colina, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE COLINA

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

**ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NUCLEO DE
ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE**

SILVIA MARIA MOREIRA

Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG.:

Luciana Ap. Rocini Malpelli
RG - 34.637.473-X

2) _____

Nome:

RG.:

ITALO FAINASK COSTA
RG: 45.792.694-6-SSP/SP